



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

EMENDAS IMPOSITIVAS – RCL – ESTIMATIVA R\$ 342.255.300,50 (EXERCÍCIO 2025 PL 132/2024) – 0,3% DA RCL ANO ANTERIOR – ESTIMATIVA R\$ 1.026.765,90/15= R\$ 68.451,06, SENDO 50% SAÚDE = R\$ 34.225,53 CONFORME ARTIGO 139-A DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 132/2024  
EMENDAS IMPOSITIVAS – ARTIGO 139-A DA LOM

EMENDA IMPOSITIVA Nº 88  
Autor: Vereador PAULO SÉRGIO MIQUELIN

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA APROVA nos termos do artigo 139-A da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.132/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025:

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº. 132/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

ORGÃO ENTIDADE BENEFICIADO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

|       |                                            |
|-------|--------------------------------------------|
| 01    | Prefeitura Municipal de Mococa             |
| 08.00 | Assistência Social                         |
|       | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO |

Crédito - Atividades/Aquisição Cestas Básicas - R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA: CUSTEIO DE ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Pelo equilíbrio orçamentário e, para atender as legislações vigentes, o aumento da despesa acima, será coberta pela redução orçamentária nos seguintes elementos de despesas:

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| 01                     | Prefeitura Municipal de Mococa   |
| 06.01                  | Secretaria Municipal de Finanças |
| 06.01.00               | Operação Especial                |
| 28.846.0000.0005       | Emendas Impositivas              |
| Crédito - Atividades - | R\$ 5.000,00                     |

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º. Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de novembro de 2024

  
PAULO SÉRGIO MIQUELIN  
Vereador Autor

|                  |          |                                                                                       |
|------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL |          |                                                                                       |
| - MOCOCA -       |          |                                                                                       |
| PROTOCOLO        |          |                                                                                       |
| NUMERO           | DATA     | RÚBRICA                                                                               |
| 2833             | 27/11/24 |  |